



**EDITAL Nº 005/2022 PROEC
BOLSA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, no cumprimento de suas atribuições legais, previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme estabelece a Resolução nº 035/2020 – CONEPE, que regulamenta a política de Bolsas de Extensão e as ações de voluntários nas atividades extensionistas da Universidade do Estado de Mato Grosso, e, fundamentada pela Portaria nº 2221/2022 - REITORIA, e no Parecer nº 00859/2022/PRPTI/PGF, torna público o presente Edital para CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA aos Projetos de Extensão institucionalizados na PROEC, que atendam as áreas temáticas da Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	26/09/2022
Período de inscrição das propostas	26/09 a 14/10/2022
Avaliação das propostas inscritas	17 a 28/10/2022
Divulgação do resultado preliminar	01/11/2022
Prazo para recurso	02/11/2022
Divulgação do Resultado final	14/11/2022
Seleção de bolsista pelo/a coordenador/a	15 a 16/11/2022
Instrução e envio do Processo do bolsista à Supervisão de Bolsas (via SIGADOC) para PROEC	17 a 25/11/2022
Encaminhamento dos processos, via SIGADOC, aos <i>campi</i>	12/12/2022
Período de vigência das Bolsas de Extensão	01/01 a 31/12/2023

1. OBJETIVO

1.1. Ofertar bolsas para Projetos de Extensão que contribuam com a formação do/a acadêmico/a e com a ampliação da formação técnica de profissionais, agregando uma visão multi e interdisciplinar, que assegure a articulação do ensino, pesquisa e extensão, mediante ações sistematizadas integradas às questões relevantes da sociedade, atendendo termos e critérios estabelecidos por este edital e condicionadas à disponibilidade orçamentária da UNEMAT.

2. REQUISITOS PARA CONCORRER AO SELETIVO

2.1. O/A requerente que concorrerá a esse Edital deverá ser o/a coordenador/a do Projeto.

2.2. O/a coordenador/a deve ser:

- Docente efetivo/a;
- Docente contratado/a, desde que seja de maneira voluntária, mediante apresentação do termo de adesão de serviço voluntário da UNEMAT, e que início e o término da atividade extensionista sejam compatíveis com a vigência do contrato de trabalho e do período de concessão da bolsa;
- Docente cedido/a para a UNEMAT cujo período de cedência seja compatível com o início e o término da atividade extensionista e do período de concessão da bolsa;
- Técnico/a efetivo/a com nível superior.

2.3. O/A candidato/a à bolsa deverá:

- Ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades;
- Ter conta corrente em seu nome, em estabelecimento bancário.

2.3.1. O candidato/bolsista não poderá:

- Estar vinculado a nenhum outro programa de bolsas da UNEMAT;
- Estar impossibilitado/a para recebimento da bolsa no sistema financeiro da UNEMAT.

2.4. O projeto deve estar devidamente institucionalizado no Sigaa.

2.4.1. Se o projeto aprovado não coincidir com o período de vigência da bolsa, o/a coordenador/a deverá solicitar (via SIGAA) a renovação da ação, garantindo que o projeto esteja em “execução” durante todo o período da bolsa.



2.5. O/A proponente e o/a candidato/a não poderão ter pendências junto às Pró-Reitorias de Extensão e Cultura (PROEC), de Gestão Financeira (PGF), de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e de Ensino (PROEG).

2.6. Ficam impedidos de participar desse processo seletivo como bolsistas, os docentes, estagiários e profissionais técnicos do quadro de pessoal da UNEMAT.

3. VAGAS, MODALIDADES E VALORES

3.1. Serão ofertadas 179 (cento e setenta e nove) bolsas distribuídas entre as 8 (oito) áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.

3.1.1. Poderá concorrer a vaga com apenas um Projeto por coordenador e devidamente institucionalizado.

3.2. Serão ofertadas bolsas para os Projetos institucionalizados na PROEC, que contemplarão acadêmicos/as regularmente matriculados/as em cursos de graduação da UNEMAT (com o valor de R\$ 560,00).

3.2.1. Serão ofertadas bolsas para os Projetos institucionalizados na PROEC, que contemplarão profissionais (graduados) da comunidade externa (com o valor de R\$ 1.540,00).

3.2.2. Na modalidade musicista, serão ofertadas bolsas para as Ações de Extensão de Orquestra e Coral, devidamente institucionalizadas na PROEC, e, contemplarão músicos da comunidade externa: cursando ou portador/a de certificado de Ensino Médio (com o valor de R\$ 560,00); graduandos/as (com o valor de R\$ 840,00); profissionais (com o valor de R\$ 1.540,00); pós-graduados/as stricto sensu (com o valor de R\$ 2.100,00) e Maestros/Maestrinas (com o valor de R\$ 2.100,00).

3.3. Não havendo propostas aprovadas e classificadas suficientes para o preenchimento das vagas previstas, e, após avaliação pela PROEC, poderão ser concedidas mais de uma bolsa por projeto.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para a efetivação da inscrição, o/a coordenador/a do projeto de extensão deverá encaminhar os documentos abaixo listados, em arquivo único - formato PDF, e, exclusivamente, por e-mail bolsaextensao@unemat.br.

- a. Projeto institucionalizado
- b. Portaria do projeto e ou parecer da PROEC
- c. Barema de pontuação do/a coordenador (Anexo I).
- d. Barema de pontuação do projeto (preencher apenas o título do Projeto/ANEXO II)

4.2. A inscrição será indeferida caso não seja atendido o estabelecido pelo item 4.1, deste Edital.

4.3. É obrigatório que o currículo lattes do/a coordenador/a esteja devidamente atualizado para fins de comprovação do barema.

5. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A proposta será classificada considerando a coerência entre as atividades e objetivos propostos no projeto de Extensão, que será valorado de cinco a dez (5 a 10), conforme barema de pontuação do projeto (Anexo II).

5.2. A pontuação final (PF) das propostas será calculada pela soma da pontuação no barema do projeto (PP) e pontuação no barema do/a coordenador/a (PB), conforme a fórmula matemática: $PF = PP + PB$.

5.3. As propostas serão ordenadas conforme Pontuação Final (PF) e sistematizadas em numeração decrescente.

5.4. O resultado será publicado de acordo com o número de vagas.

5.4.1. Considerando a situação final "APROVADA" para a proposta que obtiver maior pontuação final, conforme o número de vagas.

5.4.2. Considerando a situação final "CLASSIFICADA" para a proposta que contemplar todos os critérios de seleção e que estiverem ordenados, além do número de vagas disponíveis.

5.4.3. Considerando a situação final "DESCLASSIFICADA" para a proposta que não atender aos requisitos e/ou descumprir quaisquer disposições do edital de seleção.

5.5. No caso de empate na classificação final, considerar-se-ão, respectivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior nota na avaliação do projeto.
- b. Maior nota no barema de pontuação do/a coordenador.

5.6. Serão convocados/as a selecionarem os/as candidatos/as às bolsas, os/as coordenadores/as com proposta em situação final "APROVADA".

5.7. As propostas em situação final "CLASSIFICADA", comporão um cadastro reserva, válido pelo período de vigência deste edital e poderão convocar candidatos/as a assumirem, caso ocorram vagas ociosas.



6. RESULTADO E RECURSO

6.1. É de competência exclusiva da PROEC a divulgação dos resultados preliminar e final da seleção que dar-se-á pela internet, através do endereço eletrônico:

<https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-2022>.

6.2. Após a divulgação do resultado preliminar o/a candidato/a poderá solicitar o recurso (Anexo III), via e-mail: bolsaextensao@unemat.br.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido e que não atendam aos critérios deste edital.

6.4. Após análise pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura não caberá mais recurso.

7. ATRIBUIÇÕES DO/A COORDENADOR/A

7.1. São atribuições do/a coordenador/a:

- a. Selecionar o graduando (acadêmico vinculado a um dos cursos de graduação da Unemat) que irá desempenhar a função de bolsista do projeto (se concorrente à bolsa graduando/a);
- b. Selecionar o profissional (graduado/a da comunidade externa, na área de atuação do projeto) que irá desempenhar a função de bolsista na ação de extensão (se concorrente à bolsa profissional);
- c. Selecionar o músico (comunidade externa na área de atuação do projeto) que irá desempenhar a função de bolsista na ação de extensão (se concorrente à modalidade musicista);
- d. Aderir critérios objetivos e observar os preceitos de publicidade e transparência;
- e. Elaborar o plano de atividades juntamente com o/a bolsista, em consonância com o projeto (Anexo IV);
- f. Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo/a bolsista e às condições e responsabilidades assumidas pelo termo de compromisso (anexo VI), em conformidade do plano de atividades;
- g. Prestar informações e encaminhar à PROEC ao final da vigência da bolsa, os relatórios das atividades realizadas pelo/a bolsista;
- h. Assinar o recibo ao final de cada mês e o relatório do/a bolsista.

i. 7.2. Atribuições quanto ao recibo:

- j. O recibo deve ser assinado pelo bolsista e pelo coordenador, atestando que as atividades foram executadas;
- k. O recibo poderá ser assinado pelo/a bolsista e pelo/a coordenador/a, de forma física ou por assinatura digital, ou ainda, via site do Governo Federal, através do endereço eletrônico: <https://acesso.gov.br/login>;
- l. O/A coordenador/a deve tramitá-lo no SIGADOC no último dia de cada mês transcorrido, de atividades prestadas pelo bolsista;
- m. O/A coordenador/a deverá criar subprocesso vinculado ao processo principal (de empenho para o/a bolsista), incluir documento/recibo em *pdf*, incluir o ordenador de despesas como CONSIGNATÁRIO (aguardar assinatura do mesmo), ASSINAR e TRAMITAR para o ordenador de despesas do campus a que está vinculado.

7.3. O valor referente à bolsa será depositado em conta corrente, em nome do/a bolsista.

7.4. Em caso de licença ou afastamento do/a coordenador/a, essas atribuições ficarão sob responsabilidade de outro membro da equipe (em concordância com o item 2 deste Edital).

7.5. Comunicar à Supervisão de Bolsas da PROEC os casos de ausência, frequência parcial, substituição, abandono das atividades, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência da bolsa, suspensão do/a bolsista ou cancelamento da bolsa (se concorrente à bolsa graduando).

7.6. Comunicar à Supervisão de Bolsas da PROEC os casos de ausência, frequência parcial, substituição, suspensão do/a bolsista ou cancelamento da bolsa (se concorrente à bolsa profissional e musicista).

7.7. Anexar ao relatório anual do projeto de extensão, ao qual o/a bolsista esteja vinculado, o relatório final do/a bolsista.

7.8. Encaminhar, via SIGADOC, o relatório parcial do/a bolsista desistente/substituído.

7.9. Encaminhar, via SIGADOC, o relatório final do/a bolsista em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.



8. ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

8.1. São atribuições do/a bolsista:

- a. Cumprir a carga horária de trabalho de 20 horas;
- b. Cumprir os horários e prazos estabelecidos;
- c. Realizar as atividades previstas no plano de trabalho;
- d. Seguir as orientações do/a coordenador/a;
- e. Apresentar e/ou publicar artigos ou resumo em eventos;
- f. Entregar o relatório final ao/à orientador/a após o término da bolsa.

8.2. Realizar apresentações em Eventos agendados em Cronograma da Orquestra/Coral (se bolsista modalidade músico);

8.3. O descumprimento do envio do relatório final do/a bolsista acarretará ao/à coordenador, status de PENDÊNCIA com a PROEC.

9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO/A BOLSISTA

9.1. Os/as candidatos/as selecionados/as pelo/a coordenador/a da proposta, a receberem a bolsa de extensão da UNEMAT, deverão apresentar ao/à coordenador/a os seguintes documentos para o procedimento de contratação:

- a. Plano de trabalho de atividades (Anexo IV);
- b. Ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo V);
- c. Termo de compromisso (Anexo VI);
- d. Comprovante de matrícula no curso de graduação (se graduando) e de escolaridade (se profissional ou músico);
- e. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- f. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- g. Cópia do Título de Eleitor/a;
- h. Comprovante de Conta Corrente (Agência e Número);
- i. Solicitação de empenho para o/a bolsista (Anexo VII).

9.2. O/A coordenador/a do projeto de extensão deverá encaminhar à PROEC, via SIGADOC, processo individual do/a bolsista selecionado/a, em arquivo único (*pdf*), contendo toda a documentação exigida no item 9.1.

9.2.1. O processo de empenho deve ser classificado com o código 052.22.

9.3. O processo deve ser enviado via SIGADOC para a Supervisão de Bolsas dentro do prazo estipulado pelo cronograma.

9.4. O/A coordenador/a do Projeto contemplado com bolsa que não encaminhar a documentação solicitada nos prazos definidos por este edital, terá a bolsa cancelada e transferida ao próximo classificado da lista de Ações.

10. CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1. A solicitação de substituição do/a bolsista poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a. Integralização do curso de graduação na UNEMAT (se graduando);
- b. Trancamento/desistência do curso (se graduando);
- c. Abandono das atividades;
- d. Descumprimento de condições estabelecidas no termo de compromisso.

10.2. A solicitação de substituição de bolsista e ou cancelamento da bolsa serão conduzidos pelo/a coordenador/a e se dará via SIGADOC.

10.3. Em caso de licença ou afastamento do/a coordenador/a, essas atribuições ficarão sob responsabilidade de outro membro da equipe do Projeto (em concordância com o disposto no item 2 deste Edital).

10.4. O processo do bolsista em vigência deve ser encaminhado (via SIGADOC) para a Supervisão de Bolsas - PROEC, incluindo/juntando o documento com justificativa da desistência e relatório das atividades realizadas parcialmente pelo/a bolsista.

10.4.1. A PROEC analisará e juntará ao processo no SIGADOC, o Despacho de revogação das atividades e o enviará para o/a coordenador/a.

10.4.2. O/a coordenador/a enviará o processo para o ordenador financeiro de vinculação do Projeto para os devidos trâmites de cancelamento do empenho feito para o/a bolsista.



10.4.3. O/a coordenador/a é responsável por convocar outro/a candidato/a, instruir o processo nos moldes deste Edital e encaminhá-lo para a Supervisão de Bolsas - PROEC (via SIGADOC).

10.4.4. A PROEC analisará o novo processo e após aprovação juntará o Despacho de concessão das atividades e o enviará para o/a coordenador/a.

10.4.5. O/a coordenador/a enviará o processo para o ordenador financeiro de vinculação do Projeto para os devidos trâmites de empenho para o/a novo/a bolsista.

10.5. A solicitação de substituição de bolsista não poderá incidir no último mês da vigência da bolsa.

10.6. A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a. Suspensão do projeto;
- b. Término/encerramento do projeto;
- c. Ausência de candidato;
- d. Descumprimento das atribuições específicas do/a bolsista, previstas no Plano de Trabalho ou de condições estabelecidas no termo de compromisso.

11.. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A seleção dos bolsistas será regida por este edital, seus anexos e editais complementares.

11.2. É de responsabilidade do/a candidato/a à bolsa e do/a coordenador/a do projeto de extensão) obter todas as informações referentes ao processo de seleção que estará disponível no endereço eletrônico: <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-2022>.

11.3. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, o envio de documentação complementar.

11.4. No campo assunto, inserir "Edital 005/2022 - Bolsa de Extensão/indicar modalidade da bolsa".

11.5. O/A bolsista será autorizado/a a iniciar suas atividades em 01/01/2023, após emissão de Despacho de concessão de atividades, emitido pela PROEC, juntado ao Processo.

11.6. A execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento), será realizada pelo Campus Universitário ao qual a ação estiver vinculada.

11.7. Caso ocorra atualização nos valores das bolsas, as alterações nos empenhos devem ser feitas automaticamente pelo/s setor/es competente/s.

11.8. Os casos omissos a este Edital serão analisados e determinados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres-MT, 26 de setembro de 2022.

Profa. Dra. Tanismare Tatiana Almeida
Pró-Reitora de Extensão e Cultura em substituição
Portaria n.º 1746/2022



ANEXO I
BAREMA DE PONTUAÇÃO DO/A COORDENADOR/A

1. ATUAÇÃO DO/A COORDENADOR/A NA UNEMAT (de Set/2019 a Set/2022)				
	Ação institucionalizada na PROEC	Título	Portaria	Pontos
1.1	Modalidade Programa/Projeto (0,5 por ação)			
1.2	Modalidade Curso/Evento (0,5 por ação)			
Somatório				
2. PRODUÇÃO ACADÊMICA (de Set/2019 a Set/2022)				
	Publicação/Apresentação/Participação	Título	Data	Pontos
2.1	Artigo em Revista (1,0 por artigo)			
2.2	Resumo/Trabalho em Evento (0,5 por ação)			
2.3	Curso/Evento (0,5 por ação)			
Somatório				
3. TITULAÇÃO DO/A COORDENADOR/A DO PROJETO (apenas a última titulação)				Pontos
3.1	Doutorado (3,0 pontos)			
3.2	Mestrado (2,5 pontos)			
3.3	Pós-Graduação lato sensu (2,0 pontos)			
3.4	Graduação (1,0 ponto)			
Somatório				
Média da Pontuação				

Informar abaixo o link do currículo na Plataforma Lattes

LINK:	<input type="text"/>
--------------	----------------------



ANEXO II

BAREMA DE PONTUAÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO	
A.	NATUREZA ACADÊMICA
1. Verifica-se divulgação evidente da ação de extensão?	
Pontuação (5) (6) (7) (8) (9) (10)	
2. Existe na proposta o preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, com intuito de integrar as ações para atender as demandas da sociedade?	
Pontuação (5) (6) (7) (8) (9) (10)	
3. A proposta apresenta processo de socialização do conhecimento acadêmico de modo que os resultados oriundos das ações contribuam na formação dos/as acadêmicos/as?	
Pontuação (5) (6) (7) (8) (9) (10)	
B.	RELAÇÃO COM A SOCIEDADE
4. A proposta contribui para à inclusão de grupos sociais, grupos vulneráveis, ampliando oportunidades educacionais e acesso aos processos de formação e de qualificação promovidos pela Universidade?	
Pontuação (5) (6) (7) (8) (9) (10)	
5. A proposta apresenta uma relação dialógica de troca de saberes, que apontam estabelecimento de mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando a geração de novos conhecimentos?	
Pontuação (5) (6) (7) (8) (9) (10)	
6. As ações propostas são executadas COM a sociedade?	
Pontuação (5) (6) (7) (8) (9) (10)	
C.	DIRETRIZES METODOLÓGICAS
7. A base teórica que fundamenta a proposta é consistente?	
Pontuação (5) (6) (7) (8) (9) (10)	
8. Existe coerência lógica entre os itens: relevância, metas e objetivos relacionados aos resultados esperados?	
Pontuação (5) (6) (7) (8) (9) (10)	
9. A metodologia apresentada é satisfatória para a realização da proposta?	
Pontuação (5) (6) (7) (8) (9) (10)	
10. Quanto a exequibilidade do cronograma em relação às atividades da proposta para obtenção dos resultados esperados, a proposição encontra-se adequada?	
Pontuação (5) (6) (7) (8) (9) (10)	

Avaliação do Projeto	
Nota Média da Natureza Acadêmica	
Nota Média da Relação com a Sociedade	
Nota Média da Diretrizes Metodológicas	
SOMATÓRIO FINAL	



ANEXO III

RECURSO	
Nome do/a proponente	
Título do projeto	
Parecer/Portaria nº	
Campus Universitário	
SOLICITAÇÃO DE RECURSO	
FUNDAMENTOS/JUSTIFICATIVA DO RECURSO	
PARECER DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	
Deferido	
Indeferido	
FUNDAMENTOS/JUSTIFICATIVA DA PROEC	

Data: (cidade), (dia) de (mês) de 2022.

Assinatura do/a coordenador/a



ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DE ATIVIDADES DO/A BOLSISTA	
Título do Projeto	
Parecer/Portaria nº	
Área do Projeto	
Coordenador/a	
Telefone	
E-mail	
Campus Universitário	
Nome do/a Bolsista	
HORÁRIO DE TRABALHO (20h semanais)	
Segunda-feira	
Terça-feira	
Quarta-feira	
Quinta-feira	
Sexta-feira	
JUSTIFICATIVA (Fundamentar a proposta do Plano de Trabalho do/a bolsista, indicando a relevância extensionista)	
OBJETIVOS GERAIS	
RESULTADOS ESPERADOS	
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO/BOLSISTA	

Data: (cidade), (dia) de (mês) de 2022.

Assinatura do/a bolsista

Assinatura do/a coordenador/a



ANEXO V

FICHA CADASTRAL DO/A BOLSISTA	
Nome completo	
Gênero	
Fone	
E-mail	
Filiação (pai/mãe)	
Data de nascimento	
Nacionalidade	
Naturalidade/UF	
CPF	
R.G	
Modalidade de Bolsa	
Projeto	
Início da vigência do Projeto	
Parecer/Portaria nº	
Coordenador	
Início da vigência da bolsa	
Término da vigência da bolsa	
ESCOLARIDADE	
Ensino Médio	Instituição de Ensino
	Curso
Graduando/a	Instituição de Ensino
	Curso
Graduado/a	Instituição de Ensino
	Curso
Lato Sensu	Instituição de Ensino
	Curso
Stricto Sensu	Instituição de Ensino
	Curso

Data: (cidade), (dia) de (mês) de 2022.

Assinatura do/a bolsista



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO/A BOLSISTA

Eu,

Portador/a do RG nº

CPF nº

Declaro ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista da UNEMAT, desenvolvendo as atividades estabelecidas pelo plano de trabalho COMPROMETO-ME a respeitar a legislação pertinente e:

- a) Dedicar 20 (vinte) horas semanais na execução das atividades previstas no plano de trabalho;
- b) Cumprir os horários e prazos estabelecidos;
- c) Produzir arquivos para serem divulgados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- d) Elaborar relatório final com as atividades desenvolvidas;
- e) Não acumular simultaneamente nenhum tipo de bolsa.

Declaro ainda estar ciente da legislação aplicável à bolsa modalidade extensão disponível no Portal de Legislações da UNEMAT e que o recebimento das bolsas não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente.

Data: (cidade), (dia) de (mês) de 2022.

Assinatura do/a bolsista

Assinatura do/a coordenador/a



ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Código de Classificação 052.22

Solicito o registro de empenho, nos termos do Edital nº 005/2022-PROEC, para o exercício financeiro de 2023, conforme dados abaixo

Nome do/a bolsista	
Endereço Completo Rua/nº/Bairro/Cidade/CEP	
Fone	
R.G.	
CPF	
PIS/PASEP/NIS/NIT	
Nome do Banco	
Número da Agência	
Número da Conta Corrente	
Modalidade de Bolsa	
Valor Mensal	
Início da vigência da bolsa	
Término da vigência da bolsa	
Valor Total da Bolsa	

Data: (cidade), (dia) de (mês) de 2022.

Assinatura do/a coordenador/a